



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapé

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1869

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapé publica:

- **Decreto Nº 006/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 007/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 009/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 010/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 011/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 012/2021 de 01 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- **Decreto Nº 013/2021 de 05 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do Município de Itapé e dá outras providências.

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ**

CNPJ. 14.147.938/0001-43

**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 006/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a abaixo nominado, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, símbolo CC-01, vinculado a Procuradoria Geral, nos termos insertos em Lei:

### **JOSE CARLOS COSTA DA SILVA JUNIOR**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 007/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I, 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a abaixo nominada, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **SUBPROCURADORA**, símbolo CC-02, vinculado a Procuradoria Geral, nos termos insertos em Lei:

#### **NATALIA CONRADO SOUZA**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 008/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I, 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o abaixo nominado, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-03, vinculado a Secretaria de Administração, nos termos insertos em Lei:

#### **TIAGO SANTANA SEMIAO**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ**

CNPJ. 14.147.938/0001-43

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I, 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada o abaixo nominada, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **TESOUREIRA**, símbolo CC-02, vinculado a Secretaria de Compras e Tributação, nos termos insertos em Lei:

**GABRIELLY MIRANDA SCHER**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 010/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I, 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o abaixo nominado, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo CC-02, vinculado a Secretaria de Administração, nos termos insertos em Lei:

#### **DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 011/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I, 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o abaixo nominado, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS**, símbolo CC-04, vinculado a Secretaria de Compras e Tributação, nos termos insertos em Lei:

#### **DANILO LAVINSCKY BESSA LEITE**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 012/2021**

De 01 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Auxiliar Direto do Prefeito do Município, nos moldes do Art. 48, I, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

**Naeliton Rosa Pinto, PREFEITO MUNICIPAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito, atendendo à forma descrita no Art. 16, Inciso II, bem como no que dispõe o Art. 48, I, 49, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o abaixo nominado, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-05, vinculado a Secretaria de Administração, nos termos insertos em Lei:

#### **NILTON MICHEL DE SOUZA CASTRO**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de janeiro de 2021.

**Naeliton Rosa Pinto**  
Prefeito Municipal

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 013/2021

De 05 de Janeiro de 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** do Município de Itapé e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itapé – LOMI, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

**Art. 2º** - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 de janeiro de 2021 a 11 de março de 2021, das 09:00h às 12:00h horas de segunda à sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** – Para o cadastramento o servidor público deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Foto em 3x4 (Tirada no RH);
- II - Carteira de Identidade (RG);
- III – CPF;
- IV - Título de eleitor;
- V - Comprovante de residência atual (de no máximo três meses);
- VI - Telefone para contato;
- VII - número do PIS/PASEP.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração deverá excluir da folha de pagamento, todos os servidores que não comparecerem para o recadastramento, no prazo previsto no artigo anterior, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único** - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma a ser disciplinada pela Secretária de Administração e conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º** - Deverá ser instaurado o competente processo administrativo disciplinar em face dos servidores que não comparecerem ao processo de recadastramento disciplinado por este decreto com o escopo de promover o desligamento definitivo do servidor.

**Art. 6º** - Responderá administrativamente e criminalmente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ-BA**, em 05 de janeiro de 2021.

**NAELITON ROSA PINTO**

Prefeito

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)